

INFORME JURÍDICO

ASSUNTO: Dever de informação
TRIBUNAL: Superior Tribunal de Justiça
PALAVRAS-CHAVE: dever de informação E consumidor
NÚMERO DE JULGADOS: 247 acórdãos
ELABORAÇÃO: 08/01/2018

Aplicabilidade do CDC

01- O relacionamento entre emissora de televisão e seu público telespectador tem natureza jurídica de relação de consumo.

(17-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.665.213 – RS- 2017/0075263-9)

02- Não são equiparados a consumidor os terceiros lesados pela não compensação bancária de cheques emitidos sem a provisão de fundos.

(09-STJ- AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.585.951 - SC – 2016/0044440-8)

(59-STJ- AgInt nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.535.183 - SC-2015/0124552-0)

03- Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos firmados entre instituições financeiras e pessoas físicas agricultoras.

(64-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.570.268 – R-2015/0303101-1)

Cobrança indevida

04- É válida a cláusula que transfere para o consumidor a obrigação de pagar a comissão de corretagem, sendo necessárias apenas a clareza e transparência na previsão contratual acerca dessa transferência.

(01- STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.599.511 - SP – 2016/0129715-8)

(31- STJ- AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 780.054 - DF -2015/0231074-4)

(42-STJ- AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.525.704 – DF-2015/0052164-0)

(62-STJ- AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 867.282 - DF -2016/0062936-7)

(68-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.599.511 - SP-2016/0129715-8)

05- É lícita a retenção de 20% da taxa da matrícula a ser restituída ao aluno desistente, quando se destina a compensar os gastos efetuados com os serviços administrativos.

(40-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.362.554 - DF-2013/0008690-1)

06- É legítima a estipulação de Tarifa de Cadastro, uma vez que ela remunera o serviço de realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais.

(52-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.348.154 - DF-2012/0214276-2)

Competência

07- O registro do medicamento na ANVISA é requisito para que o Sistema Único de Saúde realize sua incorporação à rede pública, pois ele possibilita que as autoridades

sanitárias controlem as substâncias que garantem a qualidade, eficácia e segurança do produto.

(54-STJ- AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.365.920 – SC-2013/0026076-0)

08- A Anvisa possui o dever de regulamentar, controlar e fiscalizar serviços que envolvam riscos à saúde pública, inclusive em relação ao bronzear artificial.

(55-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.635.384 – RS-2016/0198533-7)

(73-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.581.410 - RS -2016/0029473-0)

(75-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.581.410 - RS-2016/0029473-0)

09- O Procon possui poder de polícia para cominar multas relacionadas à transgressão ao Código de Defesa do Consumidor.

(88-STJ- AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 838.346 – SP- 2015/0328195-6)

Danos morais

10- É imprescindível a comprovação de dano e de nexo de causalidade por parte do consumidor para que haja condenação por danos morais, mesmo nas hipóteses de responsabilidade objetiva.

(08- STJ- AgInt no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.091.417 – RS- 2017/0094071-5)

11- A deficiência e a falta de informação do tipo de serviço oferecido e seus custos violam o direito à informação, podendo os responsáveis ser condenados ao ressarcimento de eventuais valores despendidos pelos consumidores e ao pagamento de indenização por danos morais.

(17-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.665.213 – RS- 2017/0075263-9)

12- A recusa injustificada pela operadora de plano de saúde em autorizar o tratamento do segurado enseja na reparação a título de dano moral.

(47-STJ- AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 918.635 - SP-2016/0134040-4)

13- A manutenção do nome do devedor no cadastro de inadimplente após a quitação do débito, pelo prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza dano moral presumido.

(118-STJ- AgRg nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.368.258 – MG-2013/0020843-3)

14- A ausência de comunicação prévia ao consumidor da inscrição de seu nome no cadastro de proteção ao crédito, quando oriunda de informações contidas em registros de serviços notariais e em distribuição de processos judiciais, uma vez que são de domínio público, não dá ensejo à reparação de danos morais.

(128-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.297.044 – SP-2011/0296252-5)

15- A falha na prestação do serviço por parte da instituição bancária ofende o direito da personalidade, do respeito e da honra, configurando dano moral.

(165- STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.245.550 – MG- 2011/0039145-4)

16- A ausência prévia de comunicação ao consumidor da inscrição de seu nome em cadastro de proteção ao crédito enseja direito a compensação por danos morais, salvo quando preexistir inscrição regularmente realizada.

(67-STJ- AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.549.020 – MG-2015/0200743-0)

(147-STJ- AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.518.352 - RS-2015/0046266-5)
(172-STJ- AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 560.188 – MG-2014/0196932-6)
(183-STJ- AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 572.343 - SP-2014/0186958-2)

17- Há dever de indenizar os acidentes ocorridos em piscinas em decorrência da negligência na segurança ou do descumprimento do dever de informação por parte do responsável pela área recreativa.

(197-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.226.974 – PR-2011/0002540-8)

18- O produto alimentício que contém em seu interior corpo estranho expõe o consumidor ao risco de lesão à saúde e à segurança e enseja dano moral, ainda que não ocorra a ingestão completa do conteúdo.

(194-STJ- AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.454.255 - PB -2014/0107613-1)

(219-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.328.916 – RJ-2012/0071664-6)

19- O cadastro de emitentes de cheque sem fundo do Banco Central é de consulta restrita e não é equiparado a dados públicos, de modo que subsiste o dever de notificar eventuais negativas oriundas dessas informações.

(202-STJ- AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 502.716 - RS (2014/0080743-7)

(203- STJ- AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.367.998 – RS-2013/0042077-5)

(256-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.033.274 – MS-2008/0035831-7)

(257-STJ- AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 169.212 - RS-2012/0082407-3)

Direito de informação

20- Em vendas de imóveis, o dever de informação é cumprido quando o consumidor é informado até o momento da celebração do contrato acerca do preço total da unidade, incluído nesse montante o valor da comissão de corretagem.

(01- STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.599.511 - SP – 2016/0129715-8)

21- As cláusulas de contratos bancários devem ser claras e transparentes, de modo a possibilitar ao consumidor o pleno conhecimento das obrigações assumidas.

(03-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 973.827 – RS- 2007/0179072-3)

(04-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.651.289 – SP- 2017/0020800-9)

22- Nos contratos que regulam as relações de consumidor, o consumidor apenas está vinculado às disposições neles inseridas, se tiver tido oportunidade de ter conhecimento prévio de seu conteúdo, principalmente das cláusulas que geram restrição de direitos.

(06- STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.660.164 – SP- 2016/0315250-7)

23- Em contratos de seguro, a eventual limitação de direito do segurado deve constar de forma clara e com destaque, de modo que o contrato deve ser entregue ao consumidor no ato da contratação, não sendo admitida sua entrega em momento posterior.

(06- STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.660.164 – SP- 2016/0315250-7)

24- A informação repassada ao consumidor integra o próprio conteúdo do contrato, pois se trata de um dever intrínseco ao negócio que deve estar presente não apenas na formação do contrato, mas também durante toda sua execução.

(06-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.660.164 – SP- 2016/0315250-7)

25- O dever de informação sobre a presença de glúten nos alimentos apenas será suficiente para informar sobre os prejuízos que ele acarreta à saúde se constar a advertência: “CONTÉM GLÚTEN: O GLÚTEN É PREJUDICIAL À SAÚDE DOS DOENTES CELÍACOS.”

(12-STJ- EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.515.895 – MS- 2015/0035424-0)

26- Em virtude do direito à informação, é necessária transparência em todas as fases de contratação: no momento pré-contratual, no de formação, no de execução do contrato e até mesmo no momento pós-contratual.

(23- STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.478.254 - RJ -2014/0181993-0)

(88-STJ- AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 838.346 - SP-2015/0328195-6)

27- A violação do princípio da informação representa falha na prestação de serviços.

(24-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.655.126 – RJ-2016/0312531-0)

(182-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 461.448 - RS-2014/0005999-4)

28- O fornecedor que se recusa a prestar informações sobre questões de interesse do consumidor viola frontalmente o Código de Defesa do Consumidor e o princípio da informação, de modo que compete aos órgãos de defesa do consumidor coibir essa prática.

(41-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.120.310 – RN- 2009/0016426-0)

29- A informação acerca de dados essenciais capazes de onerar o consumidor ou restringir seus direitos deve integrar o anúncio ou contrato de forma clara, precisa e ostensiva, sob pena de publicidade enganosa por omissão.

(49-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.342.571 – MG-2011/0224968-5)

(51-RECURSO ESPECIAL Nº 1.447.375 - SP -2014/0071957-2)

30- Inexiste qualquer imposição legal para que o mantenedor do cadastro de devedores inadimplentes proceda à investigação da veracidade e das informações fornecidas por seus associados, sendo responsabilidade dos credores o equívoco nas informações prestadas.

(50-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.620.394 - SP-2014/0099421-9)

31- Na divulgação de oferta de produto ou serviço dirigida ao público em massa há vinculação do conteúdo divulgado, devendo ser inerentes a ela os deveres de informar e de não realizar propaganda enganosa.

(51- STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.447.375 - SP (2014/0071957-2)

32- Não se exclui da apreciação do Poder Judiciário a análise de onerosidade excessiva da remuneração dos serviços bancários, bem como do inadimplemento quanto aos deveres de informação e de transparência.

(52-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.348.154 - DF-2012/0214276-2)

33- As companhias aéreas têm o dever de informar aos consumidores a necessidade de obtenção de visto de trânsito nos casos de conexão internacional.

(57-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.562.700 - SP -2015/0264232-4)

34- É necessária a colocação de etiquetas de preço em todos os produtos, ainda que seja utilizado o mecanismo de código de barras nas gôndolas correspondentes.

(83-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.349.188 - RJ-2011/0217596-7)

35- O fornecedor não possui o dever de transcrever a garantia legal nas embalagens dos produtos, uma vez que a garantia já possui determinação prescrita em lei.

(83-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.349.188 – RJ-2011/0217596-7)

36- Nas relações bancárias, estabelecidas com consumidores portadores de deficiência visual, é necessária a utilização do método Braille, a fim de assegurar o direito de informação.

(83-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.349.188 – RJ-2011/0217596-7)

(161-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.315.822 - RJ-2012/0059322-0)

37- Todo prestador de serviços tem o dever de oferecer informações de forma clara e objetiva, a fim de que o consumidor possa manifestar sua vontade livremente.

(99-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.554.448 - PE-2011/0272480-9)

38- O direito à informação visa assegurar ao consumidor uma escolha consciente, manifestando seu consentimento informado, o que permite que suas expectativas em relação ao produto ou serviço sejam atingidas.

(06- STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.660.164 – SP- 2016/0315250-7)

(88-STJ- AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 838.346 – SP-2015/0328195-6)

(139-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.330.737 – SP-2012/0128703-1)

(150-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.354.369 - RJ-2012/0225873-0)

(209-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 435.979 - MG-2013/0386969-2)

39- O correntista tem direito de obter informações da instituição financeira sobre os lançamentos feitos, de forma unilateral, em sua conta-corrente, ainda que receba extratos de sua conta bancária.

(105-STJ-gRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 638.443 - SP -2014/0324472-0)

39.1- Imprevistos naturais ou não que afetem o sinal de tecnologia 3G devem ser esclarecidos ao consumidor em todo e qualquer informe publicitário, utilizando mesma fonte e tamanho da letra utilizado no restante da propaganda.

(111-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 557.197 - RJ-2014/0189759-0)

40- A violação do dever de informação gera obrigação de indenizar.

(109-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.565.312 - RJ -2014/0290847-0)

(119-STJ-AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.528.428 - MG -2015/0082726-9)

(140-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 629.725 - RS-2014/0318105-8)

(181-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 552.648 - RJ-2014/0172748-0)

41- É permitido que no contrato de plano de saúde contenha cláusulas limitativas dos direitos do consumidor, desde que estejam escritas em destaque de modo a permitir imediata e fácil compreensão.

(106-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 785.243 - ES-2015/0236007-0)

42- As administradoras dos bancos de dados de proteção ao crédito devem ter total controle das informações que divulgam, de modo que a omissão de uma informação básica no momento da divulgação viola o princípio da veracidade e o princípio da boa-fé objetiva.

(128-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.297.044 - SP-2011/0296252-5)

43- Ocorre ausência completa da informação quando a publicidade é ineficiente, sendo essa caracterizada pela impossibilidade de sua leitura por parte do consumidor de forma clara e inequívoca.

(158-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 646.448 – MS-2014/0337542-43)

44- É dever do prestador de serviços assegurar que o consumidor seja amplamente informado sobre todas as características essenciais do serviço ofertado.

(200-STJ-AgRg na MEDIDA CAUTELAR Nº 22.428 – RJ-2014/0052159-5)

45- Os deveres da lealdade e informação decorrem do princípio da boa-fé objetiva, norteador das relações jurídicas.

(201-RECURSO ESPECIAL Nº 1.444.842 – RJ-2013/0327383-3)

46- A obstaculização da propagação de conteúdo ilícito na web não pode reprimir o direito da coletividade à informação.

(82-RECURSO ESPECIAL Nº 1.582.981 - RJ-2015/0223866-0)

(230-STJ-RECLAMAÇÃO Nº 5.072 - AC -2010/0218306-6)

(237-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.396.417 - MG -2013/0251751-0)

(241-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.403.749 – GO-2013/0202618-6)

(242-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.406.448 - RJ -2012/0131823-7)

(245-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.328.706 – MG-2012/0122546-0)

(247-RECURSO ESPECIAL Nº 1.388.994 - SP -2013/0110749-5)

47- As informações necessárias à identificação do usuário devem ser armazenadas pelo provedor de conteúdo por um prazo mínimo de 03 (três) anos, a contar do dia em que o usuário cancela o serviço.

(227-RECURSO ESPECIAL Nº 1.417.641 – RJ-2013/0341787-2)

(235-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.398.985 - MG-2013/0273517-8)

48- Não se pode exigir que o provedor de site de relacionamento fiscalize antecipadamente cada mensagem postada, tendo em vista a impossibilidade técnica, bem como o risco de tolhimento à liberdade e ao pensamento.

(82-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.582.981 - RJ-2015/0223866-0)

(237-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.396.417 – MG-2013/0251751-0)

(241-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.403.749 – GO-2013/0202618-6)

(242-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.406.448 - RJ -2012/0131823-7)

(245-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.328.706 - MG-2012/0122546-0)

49- Decorre do direito de informação ao cliente, o dever de exibição de documentos comuns às partes que o banco possui.

(174-STJ-AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.291.288 – SP-2011/0265367-7)

(207-STJ- AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 449.222 – SP-2013/0407271-3)

(211-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 435.889 – SP-2013/0374876-9)

(238-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 300.414 – SP-2013/0045577-8)

(243-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 332.165 - SP-2013/0119417-0)

Práticas abusivas

50- É permitida a capitalização de juros nos contratos bancários, desde que a taxa de juros e a periodicidade da capitalização estejam estabelecidas de forma expressa no contrato.

(03-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 973.827 – RS- 2007/0179072-3)

51- A cláusula de tolerância para fins de mora contratual não constitui desvantagem exagerada em desfavor do consumidor, desde que seja contratada com prazo determinado e razoável.

(14- STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.582.318 - RJ (2015/0145249-7)

52- É abusiva a cláusula de tolerância no compromisso de compra e venda de imóvel que estipule prazo de prorrogação superior a 180 dias.

(14- STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.582.318 - RJ (2015/0145249-7)

(90-STJ- AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.512.793 - RS-2015/0014308-8)

53- Compete às instituições bancárias apresentar informações precisas e transparentes acerca dos riscos aos quais seus clientes serão submetidos ao realizarem um investimento, respondendo objetivamente pelos danos causados por vício na prestação de serviços.

(56-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.606.775 – SP-2016/0086775-4)

54- Considera-se prática abusiva o cancelamento de voos sem razões de ordem técnica, bem como o descumprimento de informar o consumidor, por escrito e justificadamente, a ocorrência desses cancelamentos.

(71-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.469.087 – AC—2014/0175527-1)

55- É ilegítima a suspensão do fornecimento de energia elétrica quando o débito decorrer de suposta fraude no medidor de consumo de energia, apurada unilateralmente pela concessionária.

(74-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.605.703 - SP -2015/0278756-0)

56- É nula a disposição contratual que excepciona o dever do plano de saúde de reembolsar, em casos de urgência, os valores gastos com serviços médicos pelo contratante.

(89-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.286.133 – MG-2011/0241035-4)

57- É vedado aos veículos de informação manipular dados oficiais a fim de assumir posição privilegiada na frente dos telespectadores, sendo aplicado a tais casos o direito

consumerista, uma vez que o CDC protege o consumidor de práticas abusivas, bem como de propagandas enganosas.

(97-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.552.550 - SP-2014/0188722-7)

58- É abusiva a cláusula que exclui da cobertura do plano de saúde órteses, próteses e materiais diretamente ligados ao procedimento cirúrgico que o consumidor se submete.

(106-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 785.243 - ES-2015/0236007-0)

59- A supressão de informações essenciais sobre o produto caracteriza publicidade enganosa por omissão.

(113-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.428.801 - RJ-2013/0375584-9)

60- É lícita a modalidade comparativa de publicidade, devendo ser observadas as regras de proteção ao consumidor, como, por exemplo, o dever de informação e vedação à propaganda enganosa.

(159-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.481.124 – SC-2013/0413853-1)

61- Não é abusivo o cancelamento por inexistência de número mínimo de estudantes para formação de turmas quando o manual ou contrato de prestação de serviços preveem o encerramento do curso por insuficiência de alunos.

(224-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.094.769 - SP -2008/0223841-8)

62- Não caracteriza serviço defeituoso aquele realizado por provedores de pesquisa virtual que não fazem a filtragem do conteúdo das pesquisas feitas pelo usuário, uma vez que eles apenas reproduzem um conteúdo que já está disponível a todos na internet.

(230-STJ-RECLAMAÇÃO Nº 5.072 - AC -2010/0218306-6)

(232-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.338.214 - MT-2012/0039646-0)

Prescrição

63- Aplica-se à cobrança indevida o prazo prescricional de 05 (cinco) anos.

(116-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 748.501 - RJ-2015/0178559-3)

Repetição de indébito

64- É cabível a devolução em dobro de valores indevidamente cobrados a título de tarifa de água e esgoto, salvo se comprovado erro justificável.

(19-STJ-AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.250.347 - RS –2011/0090384-5)

Responsabilidade civil

65- O defeito de informação acerca do produto, assim como o defeito de fabricação, enseja a responsabilidade civil do fornecedor.

(39-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.599.405 – SP-2016/0038008-9)

66- O dever de informação dos riscos do negócio pode variar de acordo a vulnerabilidade do investidor e a notoriedade do risco, sendo as instituições bancárias responsáveis objetivamente pelos danos causados por vício na prestação de serviços.

(56-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.606.775 – SP-2016/0086775-4)

67- As informações inadequadas ou insuficientes tornam o serviço defeituoso e enseja responsabilidade pelo fato do serviço, bem como obrigação de reparar os danos causados aos consumidores.

(57-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.562.700 - SP -2015/0264232-4)

68- A empresa que fornece estacionamento aos veículos de seus clientes responde objetivamente pelos furtos, roubos e latrocínios ocorridos no interior do estacionamento.

(13- STJ -AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 850.198 - RN (2016/0018763-0)

(22-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.431.606 – SP-2014/0015227-3)

(66-STJ-AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 844.449 – SP-2016/0015639-8)

(84-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 841.921 - SP-2016/0004410-0)

(91-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 386.277 – RJ-2013/0268300-8)

69- Em caso de atropelamento de pedestres em via férrea, resta caracterizada a culpa da concessionária de transporte ferroviário se ela deixar de cumprir com o dever de cercar e fiscalizar os limites da linha férrea.

(93-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 724.028 - RJ-2015/0136113-6)

70- O roubo, mediante uso de arma de fogo, em estacionamento de restaurantes, é considerado culpa exclusiva de terceiro e exclui o dever de indenizar, mesmo nas hipóteses de responsabilidade civil objetiva.

(135-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.440.756 - RJ-2013/0321068-2)

(254-STJ-AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.218.620 – SC-2010/0196714-7)

71- A instituição financeira não é responsável pelos prejuízos de terceiros que foram lesados pela não compensação bancária de cheque por falta de fundos, salvo se comprovada má prestação de serviços bancários.

(09-STJ- AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.585.951 - SC – 2016/0044440-8)

(18-STJ-AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.665.081 – SC-2017/0074542-2)

72- A responsabilidade civil do hospital é objetiva pelos danos causados, na condição de fornecedor, aos consumidores.

(21-STJ-AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 871.188 – RS- 2016/0047024-2)

(100-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 768.239 - MT -2015/0205492-5)

73- A disponibilização de serviço de assistência técnica de forma eficaz, efetiva e eficiente, na mesma localidade do estabelecimento do comerciante, afasta o dever do fornecedor de intermediar o serviço.

(48-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.459.555 - RJ-2014/0139034-0)

74- Há responsabilidade por parte da instituição financeira quando a má gestão do capital do investidor ultrapassa os limites de razoabilidade.

(132-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 658.608 – ES-2015/0018415-0)

75- O Estado responde objetivamente pelo acidente de consumo decorrente de vacinação, independente de caso fortuito ou imprevisibilidade de reações adversas.

(137-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.388.197 – PR-2013/0099928-9)

76- A instituição de ensino superior responde objetivamente pelos danos causados ao aluno em decorrência da falta de reconhecimento do curso pelo MEC, quando restar demonstrado que houve violação do dever de informação ao consumidor.

(141-STJ- AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 651.099 – PR-2015/0008551-9)

77- O banco que procede ao pagamento de cheque roubado/furtado/extraviado responde objetivamente pelos prejuízos suportados pelo correntista ou por terceiro que sofre prejuízos de ordem material e moral.

(146-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.324.125 - DF -2012/0103342-1)

78- Quando o consumidor é informado para optar entre mais de uma opção de cobrança, é lícita a cobrança por boleto bancário, uma vez que o consumidor possui a comodidade de escolher qual opção deseja, não se tratando de imposição por parte do fornecedor.

(173-RECURSO ESPECIAL Nº 1.339.097 – SP-2012/0170676-9)

79- O consumidor tem direito de receber informações no sistema *scoring* de pontuação, sempre que solicitar, acerca de dados de histórico de crédito e de suas informações pessoais.

(176-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.268.478 – RS-2011/0177677-8)

80- O dever de informação não depende de regulamentação para ser cumprido.

(177-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.303.014 - RS (2011/0185365-0)

81- É facultada à operadora de plano de saúde substituir qualquer entidade hospitalar cujos serviços foram contratados ou credenciados, desde que substitua por outro equivalente e comunique com 30 dias de antecedência os consumidores e a Agência Nacional de Saúde Suplementar.

(179-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.349.385 – PR-2012/0216926-0)

82- A agência de turismo que comercializa pacotes de viagens responde solidariamente pelos defeitos na prestação dos serviços que integram o pacote.

(182-STJ-AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 461.448 - RS-2014/0005999-4)

83- O contrato de seguro é consensual e se aperfeiçoa com a manifestação de vontade, independentemente da emissão da apólice.

(221-STJ- RECURSO ESPECIAL Nº 1.306.367 – SP-2011/0202419-4)

84- O provedor de internet deve remover preventivamente, no prazo de 24 horas, o conteúdo postado em sites de relacionamento social, se tiver conhecimento que possui conteúdo potencialmente ilícito ou ofensivo a direito autoral, até que possua tempo hábil para averiguar a veracidade das alegações.

(237-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.396.417 – MG-2013/0251751-0)

(241-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.403.749 – GO-2013/0202618-6)

(242-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.406.448 - RJ -2012/0131823-7)

(245-STJ-RECURSO ESPECIAL Nº 1.328.706 - MG-2012/0122546-0)